



PROJETO DE LEI PL./0119.4/2017



Declara de utilidade pública a Associação Itajaiense Amigos das Crianças (ADAC), de Itajaí.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Itajaiense Amigos das Crianças (ADAC), com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente
32ª Sessão de 26/04/17
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
_____ Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Itajaiense Amigos das Crianças (ADAC), de Itajaí, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade planejar, promover e realização atividades esportivas, culturais e sociais, com o objetivo do desenvolvimento e do bem estar das crianças e desenvolvimento social humano, através de ações voltadas ao trabalho e emprego, esporte e lazer, contribuindo com a prevenção ao uso de entorpecentes.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Mauricio Eskudlark